**EDITAL Nº 01/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 08059.000317/2015-77

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Polícia Federal, por meio da Diretoria Técnico-Científica, sediada no SAIS QD 07 LOTE 23 – ASA SUL BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/03/2016

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão de obra e de todo material necessário para atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica – DITEC**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
   1. O órgão gerenciador será a Diretoria Técnico-Científica.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
   3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
   4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário do item;
      2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
   9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
   10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, conforme o caso do item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
      1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
      2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
   16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
   5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
   6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
   7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
       1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
      7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
   3. **Habilitação jurídica:**
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
      6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
      7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
   4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
   6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio do e-mail [selic.ditec@dpf.gov.br](mailto:selic.ditec@dpf.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial para análise, que será efetuada pela área técnica. Os documentos devem ser postados para o endereço: SAIS Qd 07, lote 23 – Diretoria Técnico-Científica, sala C107 – Brasília/DF. Aos cuidados de Cláudia.
   7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
      1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
   8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
   9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
   10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o e-mail: selic.ditec@dpf.gov.br e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
      3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta original, assinada pelo responsável legal deverá ser encaminhada juntamente com a documentação mencionada no item 9.6, para o endereço indicado no referido intem.
   3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9. DOS RECURSOS
   1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
    3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
    4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
       1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
    1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da publicação no DOU, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
    3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
       1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    4. A Administração encaminhará o documento contratual, via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
    5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13. DO REAJUSTE
    1. O preço é fixo e irreajustável.
    2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
16. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer mensalmente, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
    4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
    5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
       1. não produziu os resultados acordados;
       2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
       3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
    13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
    14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA, que:Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
      7. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
      8. apresentar documentação falsa;
      9. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      10. fizer declaração falsa;
   2. . A CONTRATADA que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
      2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

* + 1. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I”, “IV" e "VI" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” ou “III”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
    2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

* 1. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
  2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada para a CONTRATADA.
  6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Selic.ditec@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Diretoria Técnico-Científica – SAIS Qd 07, lote 23, Asa Sul – Brasília/DF- Área de Licitações e Contratos, sala 107C.
   3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SAIS Qd 07, lote 23, Asa Sul – Brasília/df, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I – Termo de Referência;
       2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
       3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, ......... de .......................... de 2016.

**José Jair Wermann**

**Diretor Técnico-Científico/DPF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**Pregão Eletrônico – SRP nº 01/2016**

**Processo nº 08059.000317/2015-77**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão de obra e de todo material necessário para atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica – DITEC, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações definidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd anual  estimada | Valor Unitário anual estimado R$ | Valor total anual estimado R$ |
| **1** | Abertura de fechadura cofre | SERVIÇO | 15 | 17,41 | 261,10 |
| **2** | Abertura de fechadura de mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 20 | 11,57 | 231,45 |
| **3** | Abertura de fechadura modelo tetra | SERVIÇO | 5 | 15,34 | 76,68 |
| **4** | Abertura de fechadura de veículos. | SERVIÇO | 5 | 9,69 | 48,45 |
| **5** | Cópia de chave para mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 200 | 6,13 | 1.225,00 |
| **6** | Cópia de chave tetra. | SERVIÇO | 10 | 10,30 | 103,03 |
| **7** | Cópia de chave para veículos sem código | SERVIÇO | 5 | 4,79 | 23,95 |
| **8** | Cópia de chave para veículos **com** código | SERVIÇO | 5 | 83,33 | 416,67 |
| **9** | Cópia de chave para cofre | SERVIÇO | 5 | 10,62 | 53,12 |
| **10** | Extração de chave em mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 10 | 14,12 | 141,20 |
| **11** | Extração de chave em fechadura modelo tetra. | SERVIÇO | 5 | 30,00 | 150,00 |
| **12** | Extração em fechadura de veículos | SERVIÇO | 5 | 37,92 | 189,60 |
| **13** | Extração de chave em fechadura de cofre. | SERVIÇO | 5 | 23,33 | 116,65 |
| **14** | Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 20 | 22,94 | 458,85 |
| **15** | Fornecimento e instalação de fechadura **tipo tetra** em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 20 | 50,09 | 1.001,87 |
| **16** | Modelagem de chave para fechadura em mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 50 | 15,74 | 786,75 |
| **17** | Modelagem de chave tipo tetra. | SERVIÇO | 10 | 15,08 | 150,83 |
| **18** | Modelagem de chave de veículos sem código | SERVIÇO | 5 | 50,00 | 250,00 |
| **19** | Modelagem de chave de veículos **com** código | SERVIÇO | 5 | 95,83 | 479,15 |
| **20** | Modelagem de chave para cofre. | SERVIÇO | 5 | 6,67 | 33,33 |
| **21** | Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, portas, armários, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 50 | 16,39 | 819,38 |
| **22** | Recuperação de fechaduras **tetra** em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral | SERVIÇO | 10 | 15,00 | 150,00 |
| **23** | Troca de segredo em fechadura geral | SERVIÇO | 10 | 18,00 | 180,00 |
| **24** | Troca de segredo em fechadura tetra | SERVIÇO | 5 | 10,00 | 50,00 |
| **25** | Troca de segredo de cofre. | SERVIÇO | 5 | 25,56 | 127,78 |
| **26** | Troca de segredo em fechadura de veículos. | SERVIÇO | 5 | 16,00 | 80,00 |
| **LOTE 2** | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtd anual**  **estimada** | **Valor Unitário anual estimado R$** | **Valor total anual estimado R$** |
| **1** | Fornecimento e instalação de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 (quatro) pilhas alcalinas com duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v, sensor com pelo menos, menos de 0,001% de falha. | SERVIÇO | 10 | 1.248,00 | 12.480,00 |

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa suprir a demanda apresentada pela DITEC no que se refere à execução de serviços de confecção de chaves, duplicatas e demais atribuições relacionadas aos serviços de chaveiro. Visa ainda atender as necessidades dessas Unidades tendo por objetivo permitir o acesso às instalações e ao interior de bens móveis das mesmas, quando se fizer necessário.

2.2. Já o fornecimento e instalação de fechadura biométrica são essenciais para atender a DITEC/DPF em especial os setores de perícia que necessitam de maior controle de acesso em razão das atividades desenvolvidas além da preservação de equipamentos, materiais e provas em análise.

2.3. Os serviços de chaveiro serão executados sempre que necessário quando devidamente solicitados e após aprovação do responsável contratual conforme disciplina o artigo 3º, I, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.4. A contratação dos serviços de chaveiro se justifica, diante da necessidade de atender as demandas da CONTRATANTE, tratando-se de serviços auxiliares necessários à Administração, considerando a inexistência de servidor especializado para a sua execução, tendo amparo legal no DECRETO N° 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, encontra respaldo também no Art. 6º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

2.5. O objetivo da contratação supracitada é atender as necessidades da DITEC no que se refere aos serviços de chaveiro, assim como atender circunstâncias emergenciais ocasionadas por trancamento de portas, armários, gavetas e outros. Por conseguinte visa, também, o resguardo do patrimônio público e garantir a segurança dos servidores, dos prestadores de serviços e dos visitantes da DITEC evitando que os mesmos, eventualmente, fiquem trancados em ambientes fechados, assim como seus pertencentes.

2.6. O Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no § 1º do artigo 1º, estabelece que a “manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta” - portanto, motivo da apresentação deste Termo de Referência.

2.7. A Contratação para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, disciplinado pela Instrução Normativa n.º 02, de 30/04/2008 – SLTI/MPOG; e o processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

2.8. Os itens serão divididos em apenas 2 (dois) lotes, haja vista que:

a) há a necessidade da Administração de controlar apenas duas empresas para a prestação destes serviços, devido à similaridade dos itens;

b) deve ser levado em consideração o princípio da economicidade, pois caso a aquisição seja realizada separadamente a soma total dos itens terá um valor mais elevado devido aos custos operacionais;

c) as empresas especializadas que prestam serviços de chaveiro são capazes de atender qualquer um dos itens do lote 1, já o lote 2 pode ser executado por empresas de outros ramos como tecnologia, informática e segurança. **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados nas dependências da DITEC localizada no seguinte endereço: SAIS quadra 07, lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF. Excepcionalmente, no caso de problemas com chaves de veículos, os serviços poderão ser acionados para atendimento em local diverso das dependências da CONTRATANTE.

4.2. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

4.3. Os serviços serão solicitados a CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE ou seu substituto legal, ou ainda, no caso de ausência destes, pela chefia da Unidade de Logística, via telefone, e-mail ou ofício.

4.4. Os serviços aqui propostos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, com disponibilidade de atendimento em qualquer outro horário, mediante necessidade emergencial, a qual será devidamente justificada no dia posterior à prestação do serviço.

4.5. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE (descritas no item 4.1), e entregues no mesmo dia ao representante da CONTRATANTE ou seu substituto legal, exceto se solicitados após às 14h, salvo urgência.

4.6 - Os serviços de grande vulto ou de maior complexidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA, sob responsabilidade dessa a entrega dos serviços ao solicitante nas instalações da CONTRATANTE, sem ônus adicional ao valor contratado. Neste caso os serviços deverão ser entregues na Área de Serviços Gerais - ARSEG/SELOG/DITEC/DPF em até 24 horas após a solicitação dos serviços.

4.7. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, funcionários técnicos treinados para a execução dos serviços especificados neste Termo.

4.8 – Poderá haver serviços de urgência, os quais deverão ser executados com prioridade, independentemente da quantidade solicitada, que deverão ser autorizados pelos responsáveis da Área de Serviços Gerais/SELOG/DITEC/DPF.

**5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a.) No ato da entrega dos materiais, será conferida sua conformidade com o modelo que originou a solicitação, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. DA VISTORIA**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2024-9270 / 9830.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá a DITEC, como CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. As ocorrências graves verificadas serão anotadas em registro próprio indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

7.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados e acompanhados por servidor fiscal do contrato.

7.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato.

7.9. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em carteira de trabalho.

8.15. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado

inadequado à execução dos serviços contratados.

8.16. Prestar os serviços, objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados para prestarem os serviços.

8.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

8.18. Responsabilizar-se pelo custeio e transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE por meios próprios ou mediante vale transporte.

8.19. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

8.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

8.21. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda

trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.23. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

8.24. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Brigada de Incêndio.

8.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.26. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

8.27. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da CONTRATANTE, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.28. A CONTRATADA deverá manter um plantão para recebimento dos pedidos de urgência da CONTRATANTE, que poderão ser formulados a qualquer hora, bem como disponibilizar o nome do empregado responsável pelo atendimento e respectivos números de telefones (fixo da empresa, celular, fax ou rádio).

8.29. A CONTRATADA deverá atender às chamadas urgentes da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do serviço.

8.30. Nos casos de pedidos normais, as chamadas feitas de 08h00 às 12h00, deverão ser atendidos no período máximo de 14h00 às 18h00 do mesmo dia, e as solicitações feitas de 14h00 às 18h00 deverão ser atendidas no máximo até o intervalo de 08h00 às 12h00 do dia seguinte.

8.31. A CONTRATADA deverá designar um preposto que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços; será, também, o elemento de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da CONTRATANTE.

8.32. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, devendo ser recusados pela fiscalização os de má qualidade ou inadequados, bem como os fora de especificação.

8.33. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

8.34. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados nestas especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

8.35. Fornecer mensalmente, após a realização dos serviços, para fins de conferência e pagamento, o controle dos serviços executados, por meio de formulário específico em duas vias, contendo assinatura e identificação do solicitante, especificação, quantidade e valores dos serviços realizados, devendo a 2ª via ser entregue ao Fiscal do Contrato e a original acompanhar a Nota Fiscal por ocasião do faturamento.

8.36. A CONTRATADA deverá elaborar relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando às respectivas papeletas na Nota Fiscal/Fatura, para o aceite das faturas.

8.37. Zelar pela integridade e sigilo das chaves originais entregues para a execução dos serviços contratados.

8.38. Refazer imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, serviços considerados não-conformes pela CONTRATANTE.

8.39 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.40. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.41. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência normal ou eletrônica.

8.42. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

8.43. Indicar preposto, tão logo assinado o instrumento contratual, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório conforme artigo 7º, §§ 1º e 6º do Decreto nº 7.892/2013.

**10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

I – Competirá ao fiscal do contrato ou seu substituto dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica coresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de empregado(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes às especificações contidas neste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA, que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.1.7. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.8. apresentar documentação falsa;

12.1.9.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.10.fizer declaração falsa;

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

12.2.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2.3. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I”, “IV" e "VI" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” ou “III”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada para a CONTRATADA.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Sempre que houver a necessidade dos serviços, estes serão solicitados pela área demandante por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo II.

**14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. O presente termo foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Diretor Técnico-Científico do Departamento de Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2016.

**CAMILA RAMOS CABRAL**

Agente Administrativo

Matrícula 12.188

ARSEG/SELOG/DITEC

**De acordo**,

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_\_.

**OSVALDO MESSIAS TAVARES TUPINAMBÁ**

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/DITEC/DPF

**Aprovo** este Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, de forma parcelada com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para suprir as necessidades da DITEC.

**Autorizo** a abertura de procedimento licitatório, conforme especificado neste Termo.

**JOSÉ JAIR WERMANN**

Diretor Técnico-Científico – DITEC/DPF

**ANEXO I DO TR**

**MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão de obra e de todo material necessário para atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica – DITEC:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | | | |
| Item | Especificação | Unidade | Qtd anual  Estimada | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
| **1** | Abertura de fechadura cofre | SERVIÇO | 15 |  |  |
| **2** | Abertura de fechadura de mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 20 |  |  |
| **3** | Abertura de fechadura modelo tetra | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **4** | Abertura de fechadura de veículos. | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **5** | Cópia de chave para mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 200 |  |  |
| **6** | Cópia de chave tetra. | SERVIÇO | 10 |  |  |
| **7** | Cópia de chave para veículos sem código | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **8** | Cópia de chave para veículos **com** código | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **9** | Cópia de chave para cofre | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **10** | Extração de chave em mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 10 |  |  |
| **11** | Extração de chave em fechadura modelo tetra. | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **12** | Extração em fechadura de veículos | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **13** | Extração de chave em fechadura de cofre. | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **14** | Fornecimento e instalação de fechadura comum em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 20 |  |  |
| **15** | Fornecimento e instalação de fechadura **tipo tetra** em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 20 |  |  |
| **16** | Modelagem de chave para fechadura em mesa, porta, armário, cadeado, gaveta, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 50 |  |  |
| **17** | Modelagem de chave tipo tetra. | SERVIÇO | 10 |  |  |
| **18** | Modelagem de chave de veículos sem código | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **19** | Modelagem de chave de veículos **com** código | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **20** | Modelagem de chave para cofre. | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **21** | Recuperação de fechaduras comuns em gavetas de mesa, portas, armários, arquivos e móveis em geral. | SERVIÇO | 50 |  |  |
| **22** | Recuperação de fechaduras **tetra** em gavetas de mesa, porta, armário, arquivos e móveis em geral | SERVIÇO | 10 |  |  |
| **23** | Troca de segredo em fechadura geral | SERVIÇO | 10 |  |  |
| **24** | Troca de segredo em fechadura tetra | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **25** | Troca de segredo de cofre. | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **26** | Troca de segredo em fechadura de veículos. | SERVIÇO | 5 |  |  |
| **LOTE 2** | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtd** | **Valor Unitário R$** | **Valor total R$** |
| **1** | Fornecimento e instalação de fechadura biométrica stand alone, instalação sem fios ou cabos, a porta é trancada automaticamente, gerenciamento de digitais feito na própria fechadura. Funcionamento com 4 (quatro) pilhas alcalinas com duração aproximada de 12 meses. Três métodos de acionamento: impressão digital, senha ou chaves, capacidade para 120 digitais, entrada auxiliar de emergência para baterias de 9v, sensor com pelo menos, menos de 0,001% de falha. | SERVIÇO | 10 |  |  |

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Condições de fornecimento e local de entrega: conforme Termo de Referência recebido.

- Condições de pagamento: conforme Termo de Referência recebido.

Assinatura do responsável pela proposta

Carimbo com CNPJ e/ou papel timbrado da empresa

**ANEXO II DO TR**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 2. **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL** 3. **MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL** 4. **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA** 5. **SERVIÇO DE LOGÍSTICA** | | |
| **ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/201\_\_** | | |
| DATA:  \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ | SETOR REQUERENTE: | SALA Nº |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| REQUISITANTE:  \_\_\_/ \_\_\_ /\_\_\_\_\_  Assinatura e Carimbo | FISCAL DO CONTRATO:  \_\_\_/ \_\_\_ /\_\_\_\_\_  Assinatura e Carimbo | |
| **Observação:** |  | |

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**N.º XX/2016**

O Departamento de Polícia Federal, por meio da Diretoria Técnico-Científica, sediada no SAIS QD 07 LOTE 23 – ASA SUL BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico José Jair Wermann, nomeado pela Portaria nº 3068/2012-DG/DPF, de 310de julho de 2012, inscrito no CPF sob o nº 297.801.360-53, portador da Carteira de Identidade nº 4013015112-SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/202016, publicada no DOU de 29/02/2016, processo administrativo nº 08059.000317/2015-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão de obra e de todo material necessário, conforme o especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  Ou lote  do  TR | Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|  | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor  Unitário | Valor global ou total | Frequência | Periodicidade | Garantia |

1. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.
2. REVISÃO E CANCELAMENTO
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, \_\_\_\_\_\_\_\_\_de março de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Jair Wermann**

**Diretor Técnico-Científico/DPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

Representante legal

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA .............................................................**

A União, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica, sediada no SAIS QD 07 LOTE 23 – ASA SUL BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo ......................... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no DOU de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão de obra e de todo material necessário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/  PERÍODO | VALORES |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./...........

**Nota Explicativa**: É o modelo de Edital que contempla campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual.

**O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666, de 1993**.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor mensal da contratação é de R$ .......... (.....), perfazendo o valor total de R$ .......(....).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*
2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20216, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
2. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE
   1. O preço é fixo e irreajustável.
3. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
5. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, \_\_\_\_\_\_\_\_\_de março de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Jair Wermann**

**Diretor Técnico-Científico/DPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

Representante legal